



Processo: 042.630/2021-5

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: Nonato do Nascimento Tenazor

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Nonato do Nascimento Tenazor	26/08/2021	8673/2021-TCU-1ª Câmara (Condenatório)

A partir do processo originador (TC 027.866/2019-0) foram constituídos 2 processos de CBEX: 042.629/2021-7 e 042.630/2021-5.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Nonato do Nascimento Tenazor (CPF 474.287.162-68)

- Este responsável não constituiu Procurador;
- Houve êxito em se notificar o responsável da decisão condenatória no endereço que consta no Bancos de Dados da Receita Federal, em seu nome, bem como em outros dois endereços conseguidos em Bancos de Dados custodiados pelo TCU. Nos três endereços, a notificação foi recebida no mesmo dia;
- O cálculo do trânsito em julgado do responsável foi calculado a partir da data da ciência da notificação da decisão condenatória;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União- SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- O responsável não interpôs recurso nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 09 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2